



Comissão de contratação

Fls. 158

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

## CONVOCAÇÃO

**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 001/2025**

**CONTRATANTES: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BASTITA**

**CONTRATADA: MARCELLA C P CORREA LTDA**

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Marcella Cutrim Pinheiro Corrêa.**


**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA.

Prezado (a) Senhor(a),

Sirvo-me do presente para convocar V. S. para assinatura do Contrato referente à inexigibilidade de licitação nº 001/2025, OU eu envio assinado digitalmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA.

informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação da contratação, através das seguintes documentações: 1 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*; 2 – *Certidão Negativa de débitos (CND) e Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CNDA) estadual*; 3 – *Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND e CNDA)*; 4 – *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF*; 5 – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*.

São João Batista (MA), 07 de fevereiro de 2025.

  
**Auryellen Viegas Serra**  
Procuradora Jurídica da Câmara



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCELLA C P CORREA LTDA**

CPF/CNPJ: **11.371.072/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:57:41 do dia 07/02/2025 , com validade até o dia 09/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: itCSykup2nfVmrKHZDes

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA**

CPF/CNPJ: **005.872.213-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:58:45 do dia 07/02/2025 , com validade até o dia 09/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: o2ANS8K7ithvCXogYQtP

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 161  
RUBRICA: 5

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2025 14:59:48

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCELLA C P CORREA LTDA**  
CNPJ: **11.371.072/0001-61**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Outlook

---


## CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

---

De Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>

Data Sex, 07/02/2025 18:04

Para Marcella Cutrim <marcellamapi@hotmail.com>

 1 anexo (84 KB)

CONTRATO INEX 001-2025 - LICITAÇÃO - CÂMARA SJB.docx;

### CONVOCAÇÃO

**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 001/2025**

**CONTRATANTES: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BASTITA**

**CONTRATADA: MARCELLA C P CORREA LTDA**

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Marcella Cutrim Pinheiro Corrêa.**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA.

Prezado (a) Senhor(a),

Sirvo-me do presente para convocar V. S. para assinatura do Contrato referente à inexigibilidade de licitação nº 001/2025, OU eu envio assinado digitalmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA.

informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação da contratação, através das seguintes documentações: 1 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*; 2 - *Certidão Negativa de débitos (CND) e Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CNDA) estadual*; 3 - *Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND e CNDA)*; 4 - *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF*; 5 - *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCELLA C P CORREA LTDA**  
**CNPJ: 11.371.072/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

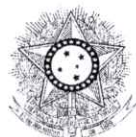
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:38:52 do dia 10/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/03/2025.

Código de controle da certidão: **4FE2.7EB6.4454.0022**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCELLA C P CORREA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.371.072/0001-61

Certidão n°: 62127365/2024

Expedição: 10/09/2024, às 11:31:33

Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELLA C P CORREA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.371.072/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.371.072/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCELLA C P CORREA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EDMUNDO CALHEIROS	NÚMERO 1108	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.076-390	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3238-0125
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/12/2024 às 11:15:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.371.072/0001-61

**Razão Social:** MARCELLA C P CORREA

**Endereço:** R EDMUNDO CALHEIROS 1108 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2025 a 13/02/2025

**Certificação Número:** 2025011504121614037648

Informação obtida em 30/01/2025 14:53:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

## DADOS GERAIS

**TIPO DE PESSOA:** JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 70317001 **CNPJ:** 11371072000161  
**NOME EMPRESARIAL:** MARCELLA C P CORREA LTDA  
**NOME FANTASIA:** MAPI ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL  
**SITUAÇÃO CADASTRAL:** ATIVO  
**NATUREZA JURÍDICA:** 2062 - Sociedade Empresária Limitada  
**CBO:** -  
**DOC. CONSTITUIÇÃO:** CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 06/04/2022  
**ORGÃO DE REGISTRO:** JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21201229690  
**CAPITAL SOCIAL:** 100.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**REG. TRIBUTÁRIO:** Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ  
**SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:** N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA  
**INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:** SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** LTDA  
**LIVRO:** **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 03/12/2009  
**ATV. LICENCIADA VINCULADA:** Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

## ENDEREÇOS

## ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

**TIPO DE:** ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:**  
**TIPO DE IMÓVEL:** N?O INFORMADO **INSC. IMOBILIÁRIA**  
**CIDADE/UF:** SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 1108  
**ENDEREÇO:** R EDMUNDO CALHEIROS **CEP:** 65076390  
**COMPLEMENTO:** **BAIRRO:** SAO FRANCISCO  
**POVOADO:** **ZONA RURAL:**  
**CCIR:** **NIRF:**  
**DATUM REFERÊNCIA:** **LATITUDE:**  
**LONGITUDE:**

## ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

**CIDADE/UF:** SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 1108  
**ENDEREÇO:** R EDMUNDO CALHEIROS **CEP:** 65076390  
**COMPLEMENTO:** **BAIRRO:** SAO FRANCISCO

## CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32380125
E-MAIL	marcellamapi@hotmail.com
	marcellamapi@hotmail.com

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.371.072/0001-61  
**Razão Social:** MARCELLA C P CORREA  
**Endereço:** R EDMUNDO CALHEIROS 1108 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2025 a 13/02/2025

**Certificação Número:** 2025011504121614037648

Informação obtida em 30/01/2025 14:53:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
null			
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
749010400	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E		
692060100	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	SIM	
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	00587221305	MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA	
Contábil	79457398300	LYANA BARROS COSTA	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
00587221305	MARCELLA CUTRIM PINHEIRO CORREA	EMPRESARIO	100%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m <sup>2</sup>		QUANTIDADE: 0	

QUADRAS E CINEMAS
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 13/03/2024

CPF/CNPJ: 11371072000161  
 Nome/Razão: MARCELLA C P CORREA LTDA  
 Contribuinte

null

Servidor



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 012797/25

**Data da Certidão:** 10/01/2025 10:12:35

CPF/CNPJ 11371072000161 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
ELS: 171  
RUBRICA: 5

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 103888/24

Data da Certidão: 10/12/2024 10:41:50

CPF/CNPJ CONSULTADO: 11371072000161

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 18/12/2024 16:27:00



Comissão de contratação

Fls. 1172

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO Nº 001/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**  
**CONTRATO 001/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO  
DE SÃO JOÃO BATISTA-MA, E A PESSOA  
JURÍDICA **MARCELLA C P CORREA  
LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de São João Batista, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49, situada na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara - Simião Ferreira Filho, portador do CPF sob o Nº 408.140.683-91 e RG sob o Nº 033496022007-9, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro o escritório **MARCELLA C P CORREA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.371.072/0001-61, com sede a Rua Edmundo Calheiros, Nº 1108, bairro São Francisco, no município de São Luís-MA, CEP: 65.076-390, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pela Senhora Marcella Cutrim Pinheiro Corrêa, portador da cédula de identidade Nº 88539998-6 e C.P.F Nº 005.872.213-05, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001/2025**, e o resultado final da Inexigibilidade **001/2025**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 14.133/21, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Inexigibilidade Nº **001/2025**, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara **municipal de São João Batista** –



Comissão de contratação

Fls. 173Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MA e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de São João Batista -MA.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará ao contratado o valor de: mensal - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e total – R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA	MÊS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura por **até 12 (doze) meses**, admitida a prorrogação por igual e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Comissão de contratação

Fls. 174

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- 6.2.1. o prazo de validade;
- 6.2.2. a data da emissão;
- 6.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4. o período de prestação dos serviços;
- 6.2.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

(1) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

(2) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{=} \quad \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISCRIMINAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONTRATADA**

- a) Assessorar a Administração quanto à necessidade de Procedimentos licitatórios;
- b) Orientar quanto à elaboração de Termos de Referência, Projetos Básicos, estudos técnicos preliminares (ETP), Mapas de riscos;



Comissão de contratação

Fls. 1175

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- c) Auxiliar na Definição, em conformidade com a lei, a modalidade adequada para execução do serviço ou aquisição de bens e materiais;
- d) Auxiliar na elaboração de editais;
- e) Auxiliar na Elaboração de processos de dispensa e Inexigibilidade de Licitação quando se fizerem necessários;
- f) Auxiliar na Publicação de editais e Extratos de Contratos em imprensa oficial;
- g) Auxiliar na Emissão de pareceres quando o processo licitatório estiver em fase de recurso;
- h) Auxiliar na Confeção de contratos referentes a procedimentos licitatórios;
- i) Auxiliar na Confeção de contratos referentes a dispensas e inexigibilidades;
- j) Auxiliar na Elaboração de aditivos contratuais;
- k) Auxiliar Publicação dos termos de aditivo em imprensa oficial;
- l) Inserir informações os processos licitados SINC CONTRATA enviando a prestação de contas referente a licitações ao TCE /MA.
- m) Auxiliar na publicação dos processos junto ao Portal de Compras Nacional – PNCP

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da Contratada:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos meios empregados;
- d) Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de São João Batista/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- e) Informar ao Fiscal de Contratos da Câmara de São João Batista/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Efetuar a prestação dos serviços nas condições e prazos estipulados;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação da Câmara do município de São João Batista;



Comissão de contratação

Fls. 176

Rubrica 9

Câmara Municipal de São João Batista - Ma  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

p) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pela Câmara do município de São João Batista, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;

q) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara de São João Batista/MA;

r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

s) Assinar o Contrato, quando houver, e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

t) Substituir imediatamente, qualquer um dos integrantes da equipe de trabalho, em caso de falta, de execução dos serviços em desconformidade com o exigido e/ou se solicitado pela coordenação;

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços



Comissão de contratação

Fls. 177

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;
- j) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal de São João Batista, especialmente designado, conforme o art.117 da Lei 14.133/21;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviço, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.
- l) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato;
- m) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- n) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



Comissão de contratação

Fls. 178

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155

10.5A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de



Comissão de contratação

Fls. 0179

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara do município de São João Batista poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da lei nº 14.133/21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 166 a 168, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Câmara Municipal de São João Batista-MA.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de São João Batista-MA e encaminhados à Comissão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1** - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de São João Batista

01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Comissão de contratação

Fls. 180

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Para recebimento do objeto serão obedecidas as regras dos artigos 140 da lei 14.133/21

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da cidade de São João Batista - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João Batista-MA, **07 de fevereiro** de 2025

SIMIAO FERREIRA

FILHO:40814068391

Assinado de forma digital por

SIMIAO FERREIRA

FILHO:40814068391

Dados: 2025.02.07 10:43:40 -03'00'

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SIMIÃO FERREIRA FILHO  
CONTRATANTE**

**MARCELLA C P CORREA LTDA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF n°:

*Thizor*  
Nome:  
CPF n°: 613.804.287-24

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF n°:

*celine*  
Nome:  
CPF n°: 611.636.523-00



Comissão de contratação

Fls 181

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma  
CNPJ: 00.744.266/0001-49

---

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 14.133/2021

Considerando a documentação apresentada e que instrui o presente, declaro o processo **INEXIGIBILIDADE 001/2025** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA, no âmbito do **RECURSO PRÓPRIO**, cuja empresa **MARCELLA C P CORREA LTDA**, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a Lei de licitação e suas alterações, inclusive quanto à forma da publicação.

São João Batista- MA, 11 de fevereiro de 2025.



Auryellen Viegas Serra

OAB/MA 22920

Procuradora Jurídica da Câmara

## DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de contrato de prestação de serviços Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025. PARTES: Câmara Municipal de São João Batista – MA, neste ato representado pelo Sr. Simião Ferreira Filho e a Empresa **MARCELLA C P CORREA LTDA, CNPJ Nº 11.371.072/0001-61.** **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de São João Batista -MA. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01 Poder Legislativo 01 01 Câmara Municipal de São João Batista 01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura:** 07/02/2025. ASSINAM: Sr. Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara e a empresa **MARCELLA C P CORREA LTDA.** São João Batista – MA, 19 de fevereiro de 2025. **Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de contrato de prestação de serviços Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 002/2025 – Inexigibilidade nº 002/2025. PARTES: Câmara Municipal de São João Batista – MA, neste ato representado pelo Sr. Simião Ferreira Filho e a Empresa **R S HOLANDA LTDA, CNPJ Nº 24.836.802/0001-02.** **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno para a Câmara Municipal de São João Batista. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** Assessoria contábil – R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil), assessoria ao setor financeiro – R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e assessoria ao controle interno - R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01 Poder Legislativo 01 01 Câmara Municipal de São João Batista 01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura:** 21/02/2025. ASSINAM: Sr. Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara e a empresa **R S HOLANDA LTDA.** São João Batista – MA, 24 de fevereiro de 2025. **Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA.**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FLS: 483.182  
RUBRICA: 5

# Contrato nº 001/2025

Última atualização 26/03/2025

**Local:** São João do Carú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL

**Unidade executora:** 4565 - Câmara Municipal de São João Batista

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 26/03/2025 **Data de assinatura:** 07/02/2025 **Vigência:** de 07/02/2025 a 07/02/2026

**Id contrato PNCP:** 00744266000149-2-000001/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** 00744266000149-1-000001/2025

**Objeto:**

prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios para a câmara municipal de São João Batista -MA

**VALOR CONTRATADO**

RS 84.000,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.371.072/0001-61 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** MARCELLA C P CORREA LTDA

Arquivos Histórico

Nome :

Data :

CONTRATO 001-2025 - CAMARA SAO JOAO BATISTA

26/03/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

F gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e conteúdo das informações e de  
as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, e de  
estrutural responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

FLS: 184.83  
RUBRICA: 3

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Todo o conteúdo e exibição de informações referenciadas a licença de uso.

## DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

ERRATA DA PORTARIA Nº 11/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADA: DIÁRIO OFICIAL – TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - VOL. 09, Nº 1076 – PÁGINA: 05

## ONDE LÊ:

PORTARIA Nº 11/2025–GP

Art. 1º. Nomear a senhora **RAYLANNE FREIRE SOUZA**, CPF 630.876.393-46, para exercer a partir desta data o cargo de provimento em comissão de **Assessora Legislativo**, simbologia CC-II, da Câmara Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo único<sup>1</sup> do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

LEIA-SE:PORTARIA Nº 12/2025–GP

Art. 1º. Nomear a senhora **RAYLANNE FREIRE SOUZA**, CPF 630.876.393-46, para exercer a partir desta data o cargo de provimento em comissão de **Assessora Legislativo**, simbologia CC-II, da Câmara Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo único<sup>1</sup> do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

São João Batista-Ma.31 de março de 2025.

Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**  
Presidente CPF 408.140.683-91

PORTARIA Nº 13/2025–GP

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do Regimento Interno c/c art. 75 da Lei Complementar Municipal nº01/2016

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar o servidor **JORGE CUTRIM SODRE**, CPF: 467.316.363-04, para exercer a função gratificada de **Fiscal de Contrato**, simbologia FG-I, da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, 02 de janeiro de 2025.

Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**  
Presidente CPF 408.140.683-91

PORTARIA Nº 14/2025–GP

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do Regimento Interno c/c art. 75 da Lei Complementar Municipal nº01/2016

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar a servidora **RAYLANNE FREIRE SOUZA**, CPF 630.876.393-46, para exercer a função gratificada de **Ouvidoria**, simbologia FG-I, da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, 11 de março de 2025.

Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**  
Presidente CPF 408.140.683-91